UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Boletim de Serviço

Nº 162, 26 de março de 2019

**Complexo Hospitalar:
Hospital Universitário
Walter Cantídio e
Maternidade Escola
Assis Chateaubriand**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO

MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND

Rua Capitão Francisco Pedro, 1290 - Rodolfo Teófilo - CEP: 60.430-372

Fortaleza-CE |Telefone:(85)3366-8600

RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ
Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA
Diretor Vice-Presidente Executivo

JOSÉ LUCIANO BEZERRA MOREIRA
Superintendente/HUWC e MEAC

JOSENÍLIA MARIA ALVES GOMES
Gerente de Atenção à Saúde /HUWC

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR
Gerente de Atenção à Saúde / MEAC

RENAN MAGALHÃES MONTENEGRO JÚNIOR
Gerente de Ensino e Pesquisa/HUWC e MEAC

PEDRO THEOPHILO RAMOS NETO
Gerente Administrativo/HUWC e MEAC

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA **4**
PORTARIAS **4**
ALTERAÇÕES **4**
Portaria nº 061, 21 de março de 2019 4
GRUPO DE TRABALHO **7**
Portaria nº 062, 26 de março de 2019 7
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MEAC **8**
PORTARIAS **8**
ALTERAÇÕES **8**
Portaria nº 005, 26 de março de 2019 8
REGIMENTO INTERNO - NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO - MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND **9**

SUPERINTENDÊNCIA

ALTERAÇÕES

PORTARIA, N°. 061, 21 de março de 2019.

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 264, de 09 de maio de 2014, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH-Sede, nº 39, de 12/05/14, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a composição da **Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde do Hospital Universitário Walter Cantídio**, a qual passará a ter a seguinte composição:

- Vinicius Ramon Santos Serafim
  Cargo: Assistente Administrativo
  SIAPE: 2241951
- Hérica Queiroz Oliveira
  Cargo: Analista Administrativo
  SIAPE: 2224340
- Jonata Guimarães de Sousa
  Cargo: Assistente Administrativo
  SIAPE: 2224345
- Rubem Silva Oliveira
  Cargo: Técnico de Segurança do Trabalho
  SIAPE: 2254170
- Mona Lisa Menezes Bruno
  Cargo: Chefe do Setor da Qualidade e Vigilância em Saúde
  SIAPE: 1455984
- Andreína Fontenele Teixeira
  Cargo: Farmacêutica
  SIAPE: 2173923

- Paulo José Silva da Costa
  Cargo: Assistente Administrativo
  SIAPE: 2238658
- Francisca Miranda Lustosa
  Cargo: Chefe do Setor de Farmácia
  SIAPE: 1879370
- Natália Costa Bezerra Freire
  Cargo: Enfermeira em Hematologia e Hemoterapia
  SIAPE: 1839135
- Denise Maria dos Santos Teodoro
  Cargo: Chefe da Unidade de Hotelaria Hospitalar HUWC
  SIAPE: 2203996
- Nirlanda de Oliveira Viana
  Cargo: Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar
  SIAPE: 2254173
- Gleiciane Moreira Dantas
  Cargo: Farmacêutica
  SIAPE: 2174089
- Ila Fernanda Nunes Lima
  Cargo: Farmacêutica
  SIAPE: 2174102
- Fábio Francisco Evangelista
  Cargo: Chefe da Unidade de Engenharia Clínica do HUWC
  SIAPE: 2780441
- Clarisse Gracielle Santos de Oliveira
  Cargo: Enfermeira
  SIAPE: 2173968
- Anaíza Diógenes Soares
  Cargo: Enfermeira
  SIAPE: 1421897
- Grasiela Maria Alves Sampaio

Cargo: Enfermeira

SIAPE: 2166666

- Sayonara Sousa Lima

  Cargo: Enfermeira

  SIAPE: 2419586

- Helcio Fonteles Tavares da Silveira

  Cargo: Chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagem

  SIAPE: 2166669

- Alice de Brito Costa Maia

  Cargo: Nutricionista

  SIAPE: 2215104

- Suzanna Araújo Tavares Barbosa

  Cargo: Médica Hematologista

  SIAPE: 2412559

- Rita Paiva Pereira Honório

  Cargo: Chefe da Divisão de Enfermagem

  SIAPE: 1166335

- Maria Airtes Vieira Vitoriano

  Cargo: Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado

  SIAPE: 1165456

- Kelly de Castro Carvalho

  Cargo: Enfermeira - CCIH

  SIAPE: 2276136

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 21 de março de 2019.

JOSÉ LUCIANO BEZERRA MOREIRA

GRUPO DE TRABALHO

PORTARIA, N°. 062, 26 de março de 2019.

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 264, de 09 de maio de 2014, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH-Sede, nº 39, de 12/05/14, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir **Grupo de Trabalho de Gerenciamento do Projeto de Implementação das Áreas que estão sob Intervenção de Obras no Complexo Hospitalar da UFC.** Sua vigência será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a contar a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes profissionais para compor o Grupo:

- **RAFAEL CARNEIRO DA COSTA** – Chefe do Setor de Planejamento – **Coordenador do GT;**
- **JOSENÍLIA MARIA ALVES GOMES –** Gerente de Atenção à Saúde do HUWC;
- **CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR** – Gerente de Atenção à Saúde da MEAC;
- **PEDRO THEOPHILO RAMOS NETO –** Gerente Administrativo;
- **GERMANO ANDRADE MARQUES –** Chefe do Setor Jurídico;
- **ABIMAEL TORCATE DE SOUZA –** Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar;
- **OLGA MARIA SOUZA DA SILVA -** Chefe do Setor de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 26 de março de 2019.

JOSÉ LUCIANO BEZERRA MOREIRA

GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MEAC

ALTERAÇÕES

Portaria nº 005, 26 de março de 2019

A Gerência de Atenção à Saúde da Maternidade-Escola Assis Chateaubriand (MEAC), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando a necessidade de atualizar o **Comitê Transfusional** da Maternidade-Escola Assis Chateaubriand,

RESOLVE,

Art. 1º Destituir os membros: Jordana Parente Paiva, Melissa dos Santos Salgado, Suzana Araújo Tavares Barbosa, Maria Mônica de Alencar Araripe Furtado e Denise Vasconcelos de Moraes.

Art. 2º Designar para compor a referida comissão os seguintes membros:

Nome	Cargo
Antonia Maria de Carvalho	Médica
Bruna Lima Teixeira	Enfermeira
Christiane Alves Rocha	Enfermeira
Clara Anísia Melo Diniz	Enfermeira
Clarisse Uchoa de Albuquerque	Médica
Cláudia Rejane Maciel Vidal	Enfermeira
Denise Maia Alves da Silva	Enfermeira
Denise Menezes Brunetta	Médica
Emeline Moura Lopes	Enfermeira
Eugenie Desirèe Rabelo Neri Viana	Farmacêutica
Ivete Pinheiro de Lima	Enfermeira
José Richelmy Brazil Frota Aragão	Médico
Kathiane Lustosa Augusto	Médica
Laryssa Portela Ramos Magalhães Rego	Médica
Liliana Soares Nogueira Paes	Médica
Lívia de Paula Pereira	Enfermeira
Luciana Maria de Oliveira Nascimento	Enfermeira
Maria Liduina Freitas Pinto	Enfermeira
Paula Daiane Silva de Souza	Enfermeira
Rejane Lúcia Alves Maia	Enfermeira

Simone Maria Pinheiro Meireles	Enfermeira
Stephanie Wilkes da Silva	Médica

Art. 3º Manter como presidente da comissão a médica Denise Menezes Brunetta e como secretária a enfermeira Christiane Alves Rocha.

Art. 4º Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerência de Atenção à Saúde da Maternidade-Escola Assis Chateaubriand, em Fortaleza-CE, 26 de março de 2019.

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR
Gerente de Atenção à Saúde

REGIMENTO INTERNO
NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO
MATERNIDADE-ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1° O Núcleo Interno de Regulação (NIR) é uma Unidade Técnico-Administrativa de ação regulatória, ordenadora e orientadora dos fluxos de acesso aos serviços da Rede de Atenção à Saúde (RAS), ligado hierarquicamente ao Setor de Regulação e Avaliação em Saúde da Maternidade-Escola Assis Chateaubriand (MEAC). Tem como finalidade promover equidade no acesso do usuário aos serviços de saúde, por meio do gerenciamento dos leitos hospitalares, de forma centralizada, promovendo a ocupação racionalizada, considerando o perfil da instituição e a capacidade assistencial instalada.

CAPÍTULO II
DA MISSÃO E VISÃO

Art. 2° O NIR tem por missão gerenciar os leitos hospitalares, servindo de interface entre as unidades assistenciais da MEAC e as Centrais de Regulação.

Art. 3° O NIR tem por visão fortalecer o processo de regulação, proporcionando a igualdade do acesso e a integralidade da assistência prestada ao usuário na MEAC.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4° O NIR terá composição multiprofissional e deverá possuir equipe de atuação mínima formada por:

I - Chefe do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde;

II - Coordenador do NIR;

III - Médico Regulador;

IV - Enfermeiro;

V - Assistente Administrativo;

VI - Recepcionista.

§. 1º O Serviço Social da MEAC é parceiro nas atividades realizadas pelo NIR, atuando no apoio social aos atores envolvidos.

CAPÍTULO IV
DA SELEÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

Art. 5° O cargo de coordenação do serviço do Núcleo Interno de Regulação (NIR) será ocupado por pessoa selecionada pela Chefia do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde, aprovado pelo Gerente de Atenção à Saúde da Maternidade-Escola Assis Chateaubriand (Meac), considerando o currículo e as qualificações profissionais para o atendimento das competências específicas do NIR.

§ 1º. O Coordenador do NIR será substituído em suas férias ou ausências, por outro colaborador do Núcleo indicado pelo coordenador em exercício aprovado pela Chefia do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde.

§ 2º. Na ausência do médico regulador, o médico plantonista da unidade assistencial, estará incumbido de realizar a avaliação clínica para solicitação e liberação de vagas em conjunto com o enfermeiro do NIR.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA

Art. 6° O NIR funcionará em sala específica ligada hierarquicamente ao Setor de Regulação e Avaliação em Saúde, contando com estrutura tecnológica e suporte administrativo para suas atividades.

CAPÍTULO VI
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7° Compete ao NIR:

I - O NIR assegurará suporte científico e operacional necessários para auxiliar a Gerência de Atenção à Saúde – GAS da MEAC nos processos de internações, transferências e altas hospitalares;

II - Realizar a interação entre a MEAC e as Centrais de Regulação, considerando a RAS, no intuito de assegurar o fluxo contínuo das informações;

III - Gerenciar de forma contínua a disponibilidade e oferta de leitos de acordo com a necessidade assistencial, mediando a interface entre bloco cirúrgico, unidades de internação (ginecológicas, mastológicas e obstétricas, incluindo Unidade de Terapia Intensiva Materna, Emergência e Centro Obstétrico, e neonatais, incluindo Alojamento Conjunto, as Unidades de Cuidados Intermediários Convencional e Canguru e Unidades de Terapia Intensiva Neonatal) e Casa da Gestante, Bebê e Puérpera;

IV - Promover a comunicação efetiva entre a equipe multiprofissional da MEAC e Centrais de Regulação, na busca por leitos de internação e vagas de apoio diagnóstico e terapêutico, quando necessário, para pacientes internados nesta instituição e intervir em situações não previstas;

V - Regular transferências inter-hospitalares nas seguintes situações: (1) quando houver superlotação, (2) pacientes que não atendam ao perfil assistencial da MEAC, (3) pacientes que apresentem condição clínica compatível com a assistência prestada em outra instituição hospitalar; possibilitando ao paciente a continuidade do atendimento e proporcionando o acesso aos usuários com necessidades clínicas restritas ao perfil da MEAC;

VI - Manter atualizados os Sistemas de Informações necessários para realização de internações hospitalares e transferências inter-hospitalares;

VII - Utilizar o Aplicativo de Gestão dos Hospitais Universitários – AGHU como ferramenta para gestão dos leitos;

VIII - Elaborar, implantar, capacitar e supervisionar a execução dos fluxos e protocolos de regulação, de internação hospitalar de emergência e eletiva e alta hospitalar responsável;

IX - Subsidiar discussões, tanto internas como externas, que permitam o planejamento da ampliação e/ou readequação do perfil de leitos hospitalares ofertados, considerando a Rede de Atenção à Saúde – RAS;

X - Otimizar a utilização dos leitos hospitalares, mantendo a Taxa de Ocupação em limites adequados (evitando tanto ociosidade como superlotação) e controlando o Tempo Médio de Permanência nos diversos setores da MEAC, além de ampliar o acesso aos leitos e a outros serviços disponibilizados pela RAS;

XI - Implementar e monitorar os mecanismos de gestão da clínica tais como Kanban, Gestão da Fila Cirúrgica, e participar do Projeto Terapêutico Singular;

XII - Otimizar a ocupação das Salas Cirúrgicas;

XIII - Monitorar o Tempo de Espera de Cirurgia Eletiva e identificar possíveis inconsistências e suas causas;

XIV - Monitorar os indicadores, previamente selecionados de forma colegiada, que visam demonstrar o desempenho do NIR.

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8° São atribuições do Chefe do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde:

I - Conhecer a legislação vigente sobre a Política Nacional de Atenção Hospitalar do Único de Saúde - SUS;

II - Prezar pelo funcionamento dos fluxos regulatórios em consonância com o preconizado pela Política Nacional de Regulação e de acordo com as diretrizes de referência definidas pelo gestor local do Sistema Único de Saúde - SUS;

III - Representar o NIR em suas relações internas e externas;

IV - Manter o controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados pela equipe do NIR;

V - Reunir documentos oficiais do NIR (atas assinadas, POP publicados, memorandos, etc) sempre que houver solicitação da gestão da MEAC, auditoria ou de órgão externo;

VI - Auxiliar em atividades de auditoria ou demandas oriundas de órgãos de controle referentes à regulação de leitos ou à conduta dos profissionais que compõem o NIR;

VII - Gerenciar melhorias no processo de trabalho para otimização das atividades solicitando parecer de outros profissionais ou chefias quando o grupo identificar a necessidade;

VIII - Orientar a equipe na atuação em consonância com os serviços ofertados pela MEAC por meio do instrumento formal de contratualização;

IX - Elaborar relatórios das atividades do NIR;

X - Elaborar, em conjunto com o Coordenador do NIR, POP referentes aos processos de trabalho do Núcleo;

XI - Gerenciar, em conjunto com o Coordenador do NIR, a folha de frequência e escalas de trabalho da equipe do NIR;

XII - Avaliar os membros da equipe do NIR quanto aos planos de trabalho em consonância com o processo de Gestão do Desempenho por Competências – GDC;

XIII - Indicar novos membros para compor a equipe do NIR;

XIV - Articular, junto à Gerência de Atenção à Saúde – GAS, a promoção de capacitações, fomentando a Educação permanente dos profissionais do NIR;

XV - Articular com a GAS processos de trabalho que garantam melhorias para MEAC;

XVI - Contribuir com o desenvolvimento do NIR;

XVII - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do NIR.

Art. 9° São atribuições do Coordenador do NIR:

I - Conhecer a legislação vigente sobre a Política Nacional de Atenção Hospitalar do Sistema Único de Saúde - SUS;

II - Prezar pelo funcionamento dos fluxos regulatórios em consonância com o preconizado pela Política Nacional de Regulação e de acordo com as diretrizes de referência definidas pelo gestor local do Sistema Único de Saúde - SUS;

III - Manter atualizado os protocolos clínicos, fluxos e políticas internas do NIR de acordo com a legislação vigente;

IV - Representar o NIR em suas relações internas e externas sempre que necessário;

V - Participar dos processos de organização dos fluxos internos e externos de referência e contra referência dos usuários atendidos na MEAC;

VI - Manter o controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados pela equipe do NIR;

VII - Interagir com os demais profissionais ou chefias, sempre que necessário, para organização e melhorias dos processos de trabalho visando a otimização das atividades do NIR;

VIII - Participar da elaboração de relatórios estatísticos e gerenciais sempre que necessário;

IX - Orientar e supervisionar os processos de trabalhos do NIR;

X - Elaborar, junto ao Chefe do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde, as escalas de serviço dos profissionais do NIR;

XI - Promover reuniões periódicas com a equipe para discussões sobre do funcionamento do setor e monitorar, avaliar e discutir os indicadores dos processos de trabalho do NIR;

XII - Participar, promover e incentivar a participação da equipe em eventos de cunho científico, valorizando a educação permanente;

XIII - Comunicar a chefia do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde, quaisquer intercorrências no NIR;

XIV - Contribuir com o desenvolvimento do NIR;

XV - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do NIR.

Art. 10. São atribuições do Médico Regulador do NIR:

I - Conhecer a legislação vigente sobre a Política Nacional de Atenção Hospitalar do SUS;

II - Prezar pelo funcionamento dos fluxos regulatórios em consonância com o preconizado pela Política Nacional de Regulação e de acordo com as diretrizes e grades de referência definidas pelo gestor local do SUS;

III - Participar da construção dos fluxos e protocolos relacionados aos processos de trabalho do NIR, sempre que solicitado;

IV - Regular a liberação de vagas da MEAC junto as solicitações das Centrais de Regulação;

V - Fornecer para as unidades assistenciais da MEAC apoio relacionado aos fluxos regulatórios de paciente de acordo com a demanda e os serviços disponíveis pela RAS;

VI - Participar de visitas, juntamente com o corpo clínico da MEAC, para identificação de pacientes que possam demandar transferências inter-hospitalar ou remanejamentos internos para liberação de vagas otimizando a rotatividade dos leitos;

VII - Avaliar, junto com a equipe médica e chefias de unidades, métodos diagnósticos, pareceres de especialistas, exames, marcação de cirurgias entre outras pendências com o intuito de auxiliar nas condutas clínicas de pacientes com permanência prolongada na instituição fomentando a alta hospitalar responsável;

VIII - Atuar diretamente no monitoramento do Kanban, acompanhando a média de permanência dos pacientes com finalidade de identificar pendências e colaborar para resolução sinalizando para possíveis altas;

IX - Identificar, nas unidades assistenciais, pacientes com perfil de transferência para a Casa da Gestante, Bebê e Puérpera – CGPB da Maternidade Escola Assis Chateaubriand – MEAC;

X - Realizar visita diária e acompanhar a evolução clínica das pacientes da CGPB da MEAC, avaliando as possibilidades de encaminhamentos: internação hospitalar, seguimento do tratamento e alta;

XI - Identificar e monitorar os recém-nascidos em tratamento de provável sífilis congênita, buscando leitos de retaguarda na Sociedade de Assistência e Proteção à Infância de Fortaleza – SOPAI Hospital Infantil, para realização de transferência inter-hospitalar;

XII - Regular, quando necessário, com o médico do hospital destino o paciente selecionado para transferência;

XIII - Solicitar ambulância, de acordo com o quadro clínico do paciente, para transferência inter-hospitalar de recém-nascidos e lactentes da Unidades de Terapia Intensiva Neonatal e Unidades de Cuidados Intermediários;

XIV - Gerenciar e manter atualizadas as planilhas de dados dos indicadores de processo e de resultados (produção e desempenho) do NIR;

XV - Comunicar a chefia imediata quaisquer contratempos que venham dificultar o processo de regulação dentro da instituição;

XVI - Participar de eventos científicos que promovam capacitações para a melhoria do serviço;

XVII - Contribuir com o desenvolvimento do NIR;

XVIII - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do NIR.

Art. 11. São atribuições do Enfermeiro do NIR:

I - Conhecer a legislação vigente sobre a Política Nacional de Atenção Hospitalar do Sistema Único de Saúde - SUS;

II - Prezar pelo funcionamento dos fluxos regulatórios em consonância com o preconizado pela Política Nacional de Regulação de acordo com as diretrizes definidas pelo gestor local do SUS;

III - Participar da construção dos fluxos e protocolos relacionados aos processos de trabalho do NIR;

IV - Disponibilizar diariamente a situação de ocupação dos leitos hospitalares da MEAC para as Centrais de Regulação;

V - Realizar comunicação diária com as Centrais de Regulação para avaliar as possibilidades de transferências para leitos de retaguarda na RAS;

VI - Realizar contato com supervisores das Centrais de Regulação quando houver necessidade de realização de exames de apoio diagnóstico que não são disponibilizados pela MEAC para pacientes hospitalizados;

VII - Indicar, juntamente com as equipes das unidades assistenciais, pacientes para possíveis transferências para outros estabelecimentos de saúde;

VIII - Identificar e monitorar os recém-nascidos em tratamento de provável sífilis congênita, buscando leitos de retaguarda na Sociedade de Assistência e Proteção à Infância de Fortaleza – SOPAI Hospital Infantil, para realização de transferência inter-hospitalar;

IX - Solicitar ambulância, de acordo com o quadro clínico do paciente, para transferência inter-hospitalar de recém-nascidos e lactentes da Unidades de Terapia Intensiva Neonatal e Unidades de Cuidados Intermediários;

X - Gerenciar a solicitação de transporte de empresa privada, que possua contrato vigente com a MEAC, para realização de transferência inter-hospitalar quando necessário;

XI - Realizar diariamente busca ativa de leitos através de visita aos setores da unidade hospitalar para conferência in loco dos leitos disponíveis;

XII - Gerenciar a ocupação dos leitos internos, juntamente com a equipe multiprofissional das unidades assistenciais, destinando as vagas disponíveis de acordo com as demandas solicitadas e o perfil clínico dos pacientes;

XIII - Orientar a equipe multidisciplinar assistencial para realização de remanejamentos internos entre as unidades assistenciais, sempre que necessário, para otimização da liberação de vagas e rotatividade dos leitos, bem como transferências externas dos pacientes;

XIV - Identificar, juntamente com as equipes das unidades assistenciais, pacientes com perfil de transferência para a CGPB da MEAC;

XV - Atuar no monitoramento do Kanban, acompanhando a média de permanência dos pacientes sinalizando para os setores responsáveis pendências que interfiram na alta do paciente, contribuindo para alta hospitalar responsável;

XVI - Auxiliar na alimentação dos dados do Kanban, oferecendo apoio a equipe assistencial;

XVII - Realizar e supervisionar internações eletivas das gestantes acompanhadas pelo Serviço de Medicina Materno Fetal da MEAC e pela CGBP;

XVIII - Desenvolver atividades educativas para grupos de mães e acompanhantes sobre as atribuições do NIR;

XIX - Gerenciar e manter atualizadas as planilhas de dados dos indicadores de processo e de resultados (produção e desempenho) do NIR;

XX - Registrar ocorrência diária do NIR;

XXI - Comunicar a chefia imediata quaisquer contratempos que venham dificultar o processo de regulação dentro da instituição;

XXII - Participar de eventos científicos que promovam capacitações para a melhoria do serviço;

XXIII - Contribuir com o desenvolvimento do NIR;

XXIV - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do NIR.

Art. 12. São atribuições do Assistente Administrativo do NIR:

I - Conhecer a legislação vigente sobre a Política Nacional de Atenção Hospitalar do SUS;

II - Prezar pelo funcionamento dos fluxos regulatórios em consonância com o preconizado pela Política Nacional de Regulação e de acordo com as diretrizes e grades de referência definidas pelo gestor local do SUS;

III - Participar da construção dos fluxos e protocolos relacionados aos processos de trabalho do NIR;

IV - Acolher os pacientes, e acompanhantes, que serão atendidos ou internados na MEAC;

V - Efetuar internação dos pacientes, de acordo com protocolos e fluxos do setor, para realização de procedimentos na instituição;

VI - Realizar cadastramento de pacientes atendidos e internados na MEAC no Sistema de Cadastramento de Usuários do Sistema Único de Saúde (CADSUS);

VII - Gerar e atualizar cadastro de pacientes no Aplicativo de Gestão dos Hospitais Universitários – AGHU;

VIII - Imprimir fichas, formulários e etiquetas emitidos pelo Master Tolls® – Sistema Integrado Administração Hospitalar;

IX - Reunir documentos dos pacientes necessários para atendimento na emergência;

X - Reunir documentos dos pacientes necessários para internação e anexar ao prontuário físico do paciente;

XI - Preencher o termo de consentimento, orientar finalidade deste documento aos pacientes/ acompanhantes, solicitando a assinatura de ciência do termo e entregar uma cópia ao paciente;

XII - Orientar a separação dos objetos pessoais, indicando o que pode ser levado para enfermaria e o que deve ser deixado na guarda de pertences;

XIII - Protocolar os objetos que serão encaminhados para guarda de pertences, atentando para o número do lacre a ser utilizado, preenchendo o formulário de identificação em duas vias, onde uma ficará em posse do usuário e outra será mantida no objeto.

XIV - Registrar em protocolo específico as informações do prontuário a ser encaminhado as unidades assistenciais a fim de controlar o andamento do prontuário na instituição, o profissional que receberá o paciente deverá assinar o protocolo confirmando o recebimento deste;

XV - Apoiar as equipes no que se refere as internações, operacionalização e alimentação de registros nos sistemas;

XVI - Atender as demandas do enfermeiro do Núcleo Interno de Regulação;

XVII - Realizar conferência in loco do censo diário dos pacientes de acordo com os dados do Aplicativo de Gestão dos Hospitais Universitários (AGHU) e a situação física no leito;

XVIII - Fazer a solicitação de transferência no Sistema de Informação Específico, baseado nos dados da Ficha de Transferência Inter-Hospitalar e Ficha de Atendimento da Emergência, quando houver solicitação pelos setores da MEAC;

XIX - Atualizar a evolução dos pacientes que aguardam vaga na Central de Regulação, garantido informações recentes sobre o quadro clínico dos mesmos;

XX - Inserir as pacientes com necessidade de leito de Unidade de Terapia Intensiva na fila da Central Integrada de Regulação de Fortaleza;

XXI - Alimentar a base de dados da planilha de Gerenciamento da Fila Cirúrgica conforme dados enviados pelos residentes e ambulatórios da MEAC;

XXII - Conferir diariamente a programação do mapa cirúrgico e providenciar, junto ao Serviço de Arquivo Médico e Estatístico (SAME), os prontuários das pacientes indicadas para cirurgia;

XXIII - Monitorar o controle de internação e alta dos pacientes no AGHU e no Sistema de Informação Específico da Central de Regulação;

XXIV - Manter atualizado, por Regional de Saúde, a planilha de puérperas com parto realizado na MEAC, e encaminhar para Secretaria Municipal de Saúde para que as unidades de saúde da Atenção Básica possam manter continuidade ao cuidado do binômio no território de origem;

XXV - Manter atualizados os Sistemas de Informação necessários para o desempenho das atividades do NIR;

XXVI - Manter atualizadas as planilhas de dados dos indicadores de processo e de resultados (produção e desempenho);

XXVII - Receber e protocolar documentos;

XXVIII - Solicitar materiais de consumo para manutenção das atividades do setor;

XXIX - Comunicar a chefia imediata quaisquer contratempos que venham dificultar o processo de regulação dentro da instituição;

XXX - Participar de eventos científicos que promovam capacitações para a melhoria do serviço;

XXXI - Contribuir com o desenvolvimento do NIR;

XXXII - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do NIR.

Art. 13. São atribuições do Recepcionista do NIR:

I - Conhecer a legislação vigente sobre a Política Nacional de Atenção Hospitalar do SUS;

II - Prezar pelo funcionamento dos fluxos regulatórios em consonância com o preconizado pela Política Nacional de Regulação e de acordo com as diretrizes e grades de referência definidas pelo gestor local do SUS;

III - Participar da construção dos fluxos e protocolos relacionados aos processos de trabalho do NIR;

IV - Acolher os pacientes, e acompanhantes, que serão atendidos ou internados na MEAC;

V - Efetuar internação dos pacientes, de acordo com protocolos e fluxos do setor, para realização de procedimentos na instituição;

VI - Realizar cadastramento de pacientes atendidos e internados na MEAC no CADSUS;

VII - Gerar e atualizar cadastro de pacientes no AGHU;

VIII - Imprimir fichas, formulários e etiquetas emitidos pelo Sistema Master Tolls®;

IX - Reunir documentos dos pacientes necessários para atendimento na emergência;

X - Reunir documentos dos pacientes necessários para internação e anexar ao prontuário físico do paciente;

XI - Preencher o termo de consentimento, orientar finalidade deste documento aos pacientes/ acompanhantes, solicitando a assinatura de ciência do termo e entregar uma cópia ao paciente ou familiar;

XII - Orientar a separação dos objetos pessoais, indicando o que pode ser levado para enfermaria e o que deve ser deixado na guarda de pertences;

XIII - Protocolar os objetos que serão encaminhados para guarda de pertences, atentando para o número do lacre a ser utilizado, preenchendo o formulário de identificação em duas vias, onde uma ficará em posse do usuário e outra será mantida no objeto.

XIV - Registrar em protocolo específico as informações do prontuário a ser encaminhado as unidades assistenciais a fim de controlar o andamento do prontuário na instituição, o profissional que receberá o paciente deverá assinar o protocolo confirmando o recebimento deste;

XV - Apoiar as equipes no que se refere as internações, operacionalização e alimentação de registros nos sistemas;

XVI - Atender as demandas do enfermeiro do NIR;

XVII - Alimentar os Sistemas de Informação necessários para o desempenho das atividades do NIR;

XVIII - Manter atualizadas as planilhas de dados dos indicadores de processo e de resultados (produção e desempenho);

XIX - Receber e protocolar documentos;

XX - Comunicar a chefia imediata quaisquer contratempos que venham dificultar o processo de regulação dentro da instituição;

XXI - Participar de eventos científicos que promovam capacitações para a melhoria do serviço;

XXII - Contribuir com o desenvolvimento do NIR;

XXIII - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do NIR.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. É compulsório, a todos os servidores e funcionários do NIR da MEAC o cumprimento das disposições do presente regimento, portarias, normas, protocolos, procedimentos operacionais, fluxogramas, instruções e ordens de serviços publicados na instituição.

Art. 15. A Gerência de Atenção à Saúde da MEAC, assegurará o suporte técnico, científico e operacional necessários para o desempenho das atividades do NIR.

Art. 16. O presente regimento poderá ser modificado, sempre que fizer necessário, devendo suas modificações serem aprovadas pela chefia do Setor de Regulação e Avaliação e Gerência de Atenção à Saúde da MEAC.

Art. 17. A equipe do NIR, deverá seguir a legislação vigente, e estabelecer normas complementares relativas ao funcionamento e aprimoramento das atividades de regulação.

Art. 18. Os casos omissos nesse regimento serão resolvidos pela Coordenação do NIR e Chefia do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde, em conjunto com a Gerência de Atenção à Saúde da MEAC.

Art. 19. O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser observada a ampla publicidade do mesmo, no âmbito da MEAC.

Aprovação		
Andrea Paula de Oliveira Aguiar Chefe do Setor de Avaliação e Regulação	**Juliana de Lima Comaru** Serviço de Avaliação e Monitoramento da Qualidade	**Carlos Augusto Alencar Júnior** Gerência de Atenção à Saúde
Data: ____/____/_____	Data: ____/____/_____	Data: ____/____/_____